

EDITAL Nº 21/UNOESC-R/2022

Abre processo de seleção para a concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) do Programa PIBIC do Conselho Nacional de Iniciação Científica (CNPq), cotas de 2022/2023.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), professor Aristides Cimadon, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições ao processo de seleção para a concessão de bolsas de ICT, sendo 18 (dezoito) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), oriundas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de acordo a Resolução Normativa nº 17/CNPq/2006 e a Resolução nº 203/CONSUN/2011.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do Programa PIBIC:

- I. Possibilitar o acesso e a integração do estudante ao ambiente acadêmico e à cultura científica;
- II. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- III. Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação; e
- IV. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

Parágrafo único. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (bolsas IC) busca inserir os jovens na cultura científica, despertando a vocação pela ciência, promovendo a formação de novos pesquisadores e o fortalecimento de grupos de pesquisa e impulsionando a política científica institucional.

DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DOS PROJETOS

Art. 2º Serão admitidos projetos que contemplem, em seu escopo e desenvolvimento, pelo menos, uma das seguintes Áreas de Tecnologias Prioritárias, indicadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), e definidas de acordo com as Portarias nº 1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03 de 2020:

- I. **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- II. **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- III. **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- IV. **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- V. **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Parágrafo único: São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

DOS CRITÉRIOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 3º O presente Edital disponibilizará cotas para projetos de ICT, com recursos a serem repassados pelo CNPq, convertidos em bolsas de ICT aos alunos. Os projetos serão contemplados por meio de cota entre os campi, definida de acordo com o respectivo número de alunos de graduação matriculados em 2022/1, conforme segue:

CAMPUS	COTA
Campus de Joaçaba	6
Campus de São Miguel do Oeste	4
Campus de Xanxerê	3
Campus de Chapecó	3
Campus de Videira	2
Total	18

Parágrafo único. Aos professores pesquisadores de atuação multicampi são considerados cotistas do campus de vínculo laboral.

DOS PRAZOS

Art. 4º Os prazos determinantes deste Edital são os seguintes:

- I. Inscrições: até **23 de junho de 2022;**
- II. Avaliação do Comitê de Pesquisa Interno do campus até o dia **08 de julho de 2022;**
- III.** Envio da relação ranqueada dos projetos submetidos por campus até o dia **11 de julho de 2022;**
- IV.** Avaliação do processo e seleção dos projetos pelo Comitê Externo do CNPq até o dia **11 de agosto de 2022;**
- V. Divulgação dos resultados da seleção dos projetos: a partir do dia **12 de agosto de 2022;**
- VI. Os professores dos projetos selecionados devem indicar os bolsistas e entregar a documentação de implementação da bolsa ao Setor de Pesquisa do respectivo campus até o dia **25 de agosto de 2022.**

Art. 5º O Professor pesquisador poderá submeter ao processo de seleção deste Edital até dois projetos quando este for portador de título de doutor, e um projeto quando for portador de título de Mestre.

DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 6º São documentos exigidos para a efetivação da inscrição:

- I. Formulário de inscrição e avaliação do projeto de IC (Anexo I), preenchido adequadamente de acordo com as informações dos estratos Qualis disponível no Anexo II. O proponente deverá entregar duas versões do formulário e avaliação: uma via no formato de planilha do Excel (*.xls ou *.xlsx) e outra com assinatura no formato *.pdf;
- II. Projeto de pesquisa (*.pdf), conforme Art. 9º;
- III. Plano de trabalho (*.pdf), conforme Art. 10;
- IV. Currículo Lattes do Professor pesquisador (*.pdf), atualizado e exportado na base de dados do CNPq para as produções a partir do ano de **2019**, conforme Anexo III (tutorial e geração do Lattes);
- V. Em caso de pleito para renovação de bolsa, o pesquisador deverá entregar, além dos

documentos especificados nos itens I, II, III e IV, também o relatório de Iniciação Científica correspondente ao período vigente (*.pdf);

§ 1º A documentação de inscrição deve ser enviada no formato digital e via e-mail, à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, conforme segue:

Unoesc de Joaçaba	pesquisa.jba@unoesc.edu.br
Unoesc de São Miguel do Oeste	pesquisa.smo@unoesc.edu.br
Unoesc de Xanxerê	pesquisa.xxe@unoesc.edu.br
Unoesc de Chapecó	pesquisa.cco@unoesc.edu.br
Unoesc de Videira	pesquisa.vda@unoesc.edu.br

§ 2º A entrega parcial ou incompleta dos documentos exigidos acarretará no indeferimento da inscrição do proponente pela respectiva Diretoria Acadêmica.

DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º São requisitos de efetivação da participação do Professor pesquisador:

- I. Possuir experiência na função de orientador e formador de recursos humanos;
- II. Possuir título de doutor ou mestre;
- III. Ser membro de grupo de pesquisa da Unoesc cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- IV. Ser docente efetivo do quadro da Unoesc em regime de tempo integral ou parcial de no mínimo 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo único: Projetos vinculados a Grupos de Pesquisa com o status “não-atualizados” há mais de 12 meses ou com o status “Em preenchimento” no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq serão automaticamente desclassificados.

Art. 8º São requisitos de efetivação da participação do bolsista:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Unoesc;
- II. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho observando-se princípios éticos e conflito de interesse;
- III. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu curso e de pesquisa;
- V. Preferencialmente não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a

vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o orientador deve solicitar a substituição ou cancelamento com antecedência.

DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 9º São diretrizes de enquadramento dos projetos submetidos às cotas do PIBIC:

- I. Estar claramente caracterizado como pesquisa de iniciação científica;
- II. Prever o atendimento aos requisitos específicos estabelecidos no CEP e/ou CEUA e/ou CIBio, conforme demanda do respectivo projeto de pesquisa;
- III. Possuir atividades e cronograma claramente definidos, pelo menos, até **31 de agosto de 2023**;
- IV. Apresentar a seguinte estrutura e com informações pertinentes, de forma a permitir aos avaliadores, acesso e interpretação adequada do projeto:
 - a) Informar a(s) Área Prioritária(s) conforme citado no Art. 2º deste edital.
 - b) Identificação da proposta;
 - c) Qualificação do principal problema a ser abordado com ênfase no desenvolvimento regional;
 - d) Objetivos e metas a serem alcançados;
 - e) Metodologia a ser empregada;
 - f) Principais contribuições científicas da proposta para a graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc;
 - g) Cronograma de desenvolvimento;
 - h) Orçamento para a execução da pesquisa, exceto a bolsa PIBIC do estudante;
 - i) Referências;
- V. Projetos que não atendam aos itens I, III e IV deste artigo serão eliminados do processo seletivo.

Parágrafo único. Os projetos de Pesquisa devem estar alinhados, especificamente com as diretrizes de enquadramento do PIBIC (Art. 9º), de acordo com a demanda do Professor pesquisador.

DOS PLANOS DE TRABALHO

Art. 10 São diretrizes de apresentação dos planos de trabalho dos bolsistas no PIBIC:

- I. Atividades específicas a serem desenvolvidas pelo bolsista:
 - a) Etapas do projeto a serem desenvolvidas pelo bolsista
 - b) Especificar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista dentro do projeto apresentado, de forma clara e objetiva.

- II. Os projetos submetidos sem Planos de Trabalho serão eliminados do processo seletivo;
- III. Planos de Trabalho que não atendam adequadamente ao item I com os respectivos subitens deste edital terão sua pontuação diminuída, conforme descrito no Art. 14;
- IV. Em caso de submissão de planos de trabalho idênticos, apenas um dos pedidos será considerado, sendo uma proposta desclassificada.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11 Na primeira etapa, o processo de seleção será realizado na modalidade intercampi pela Diretoria Acadêmica e Comitê de Pesquisa Interno de cada campus, considerando as submissões a partir do formulário de inscrição e avaliação de projeto de pesquisa (Anexo I), com a elaboração do ranking das respectivas pontuações.

1º§ Em caso de empate na pontuação final da mesma modalidade, no respectivo campus, será considerado como critério de desempate a maior pontuação total do Item 06: Orientação e Coorientação do Anexo I.

2º§ Na segunda etapa, os documentos e resultados da primeira etapa serão analisados pelo Comitê Externo, composto por professores com bolsa de produtividade no CNPq, que deliberam quanto ao ranking final dos projetos classificados, na ordem decrescente de pontuação, em cada modalidade.

Art. 12 A pontuação inicial utilizada na classificação das submissões será aquela obtida pelo ranking definido no Art. 11, e posterior parecer individual por pares de avaliadores *ad hoc* membros do Comitê de Pesquisa Interno designado para avaliação, contemplados nos itens 10, 11, 12 e 13 do anexo I deste edital.

Art. 13 Professores pesquisadores com bolsa PQ (Produtividade em Pesquisa) ou DT (Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora) do CNPq receberão um acréscimo de 5,0% (cinco por cento) sobre a pontuação final da(s) respectiva(s) produção(es).

Art. 14 Planos de Trabalho submetidos em desacordo ao estabelecido no Art. 10 receberá um decréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a pontuação final da(s) respectiva(s) produção(es).

Art. 15 Os projetos de pesquisa receberão uma nota atribuída pelos Avaliadores *ad hoc* conforme diretrizes de enquadramento indicados no Art. 9º, que será utilizado para a definição da pontuação final de acordo com item 11 do ANEXO I da(s) respectiva(s) produção(es).

Art. 16 O processo definido no presente Edital e os seus resultados será avaliado pelo Comitê Externo, composto por professores com bolsa de produtividade (PQ e/ou DT) do CNPq.

Art. 17 Após avaliação do Comitê Externo do CNPq, será ratificado ou retificado o ranking final, por ordem decrescente das pontuações de cada modalidade, contemplando o número de cotas disponível de bolsas de ICT, conforme definido no Art.3º.

Parágrafo único. Em caso de empate na pontuação final da mesma modalidade, no respectivo campus, será considerado como critério de desempate a maior pontuação total do Item 06: Orientação e Coorientação do ANEXO I.

Art. 18 Em caso de não serem ocupadas todas as cotas de bolsas pelo campus, o Comitê de Pesquisa Externo, seguindo as definições e critérios deste Edital, fará o remanejamento da demanda excedente para atender as cotas a partir do ranking estabelecido no Art. 15.

Art. 19 Será priorizado uma bolsa PIBIC por Pesquisador, entretanto o mesmo poderá acumular bolsa desta modalidade caso não tenha outros projetos com qualidade que preencham os requisitos do Formulário de Inscrição e Avaliação de acordo com os Avaliadores *ad hoc*.

Art. 20 O ranking dos projetos excedentes às respectivas cotas definidas no Art. 3º formará a ordem de suplência, caso seja necessário realizar adequações durante a vigência do processo.

DA DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 21 Condicionada à vigência determinada pelo CNPq, de **01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.**

Art. 22 Pagamento da Bolsa:

§ 1º Em conformidade com a tabela do CNPq (atualmente R\$ 400,00 mensais).

§ 2º É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

§ 3º O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência

DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Art. 23 O bolsista indicado pelo Professor pesquisador contemplado deve entregar em mídia ou enviar por meio eletrônico à Secretaria da Diretoria Acadêmica do respectivo campus, no prazo indicado no Art. 4º, inciso VI, a seguinte documentação:

- I. Ficha de cadastro do bolsista (Anexo IV) do presente Edital, preenchida e assinada (*.pdf);
- II. Espelho da situação acadêmica do bolsista (integralizada), obtido através do portal acadêmico (download completo no formato *.pdf);
- III. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data de submissão da documentação a Secretaria da Diretoria Acadêmica;
- IV. Declaração de que não possui vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada.

§ 1º A entrega parcial ou incompleta dos documentos exigidos no prazo definido do Art. 4º acarretará na substituição do bolsista pelo professor pesquisador selecionado.

§ 2º O bolsista indicado deve possuir conta corrente aberta em seu nome no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta, conta salário e/ou conta poupança).

DAS OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 24 São obrigações do Professor pesquisador contemplado:

- I. Participar como avaliador de evento científico da Unoesc no ano de 2023, caso seja convidado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação);
- II. Participar como avaliador do processo de seleção de projetos de ICT no ano de 2023, caso seja convidado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação);

- III. Possuir, nos últimos três anos, produção intelectual registrada no currículo Lattes;
- IV. Indicar o bolsista, no prazo estabelecido no Art. 3º, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- V. Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da ICT, incluindo a elaboração do relatório final no formato de artigo científico e do resumo para publicação em anais de seminários, congressos e similares;
- VI. Acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa em seminários organizados pela Instituição para tal fim;
- VII. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

Parágrafo único. A não indicação do bolsista no prazo definido do Art. 4º pelo professor pesquisador contemplado acarretará na sua exclusão do processo e substituição pelo suplente subsequente da respectiva modalidade.

Art. 25 São obrigações do bolsista:

- I. Não ter vínculo trabalhista e dedicar-se às atividades de seu curso e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo e durante as férias letivas;
- II. Manter o currículo Lattes atualizado;
- III. Apresentar os resultados da pesquisa em Seminário interno organizado para tal fim, sob a forma de: a) Resumo, b) Artigo Científico, c) Apresentação oral e c) banner;
- IV. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq em publicações e trabalhos apresentados em eventos, com a seguinte frase no idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil”;
- V. Receber apenas esta modalidade de bolsa do CNPq, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outras agências de fomento ao ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, exceto no caso do PROUNI e FIES;
- VI. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;
- VII. Apresentar o relatório final da pesquisa em formato de artigo científico (*.pdf), juntamente com o resumo para publicação em anais de seminários ou congressos, contendo obrigatoriamente o bolsista e o Professor orientador na lista de autores;
- VIII. Responder, junto com o Professor orientador, em formulários específicos, ao instrumento de avaliação final da pesquisa a ser disponibilizado;

- IX. O não atendimento destas obrigações condiciona o bolsista ao impedimento de receber bolsa através dos próximos editais da Unoesc;
- X. Em caso de desistência/substituição do bolsista, será solicitado relatório parcial, onde devem ser relatadas as atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa, contendo no mínimo:
- a) objetivo/atividades/metras cumpridas até o momento;
 - b) resultados/discussão;
 - c) uma avaliação elaborada pelo aluno em relação aos benefícios obtidos com a bolsa no seu aprendizado e formação científica.

Parágrafo único. O não cumprimento de uma ou mais destas obrigações poderá acarretar na exclusão do bolsista, mediante constatação e oficializada pelo Professor pesquisador responsável à Diretoria Acadêmica do respectivo Campus.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Das disposições gerais para as submissões das propostas:

- I. No processo de seleção de projetos e pedidos de bolsa não será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas;
- II. Todos os documentos solicitados deverão ser disponibilizados nos formatos definidos no Art. 6º;
- III. Será considerada como válida somente a última submissão efetivada, de acordo com o registro e confirmação de entrega, expedida pela Diretoria Acadêmica do respectivo campus de origem;
- IV. A divulgação dos resultados será disponibilizada na página da Unoesc, incluindo os nomes dos Professores pesquisadores e os respectivos projetos selecionados no limite das cotas (Art.3);
- V. Pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria Acadêmica do respectivo campus, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- VI. Mais informações no site <http://www.unoesc.edu.br> ou diretamente na Diretoria Acadêmica do respectivo campus.

Art. 27 A Unoesc reserva-se o direito de revogar este edital por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos candidatos.



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

Art. 28 O número de cotas indicadas no presente edital pode ser alterado em conformidade com decisão do CNPq, comunicada à Unoesc.

Art. 29 A concessão das bolsas está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras do CNPq.

Art. 30 O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal, em conta corrente bancária individual e ativa no Banco do Brasil.

Art. 31 A Unoesc não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica envolvido na execução dos seus Planos de Trabalho.

Art. 32 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital.

Art. 33 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-reitoria Acadêmica, por meio da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

Parágrafo único. Não cabe recurso relacionado a ordem classificatória dos projetos após avaliação do processo pelo Comitê Externo do CNPq.

Art. 34 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 11 de maio de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc.**